



1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em acesso à Internet banda larga, com fornecimento de suporte técnico, interligando as secretarias e demais prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação relativa a este anexo se justifica da crescente demanda por acesso aos recursos de *Internet* na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. As novas existências de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada por ser o serviço de fornecimento de *link* de *Internet* uma atividade estratégica dentro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de microcomputadores da rede para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless do tipo hotspot. A utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à *Internet*, como *site* do município, Nota fiscal eletrônica, portal da transparência, Programas de automação pública, *webmail*, etc. Portanto, faz a necessidade de disponibilizar um *link* de *Internet* redundante, de forma a garantir que caso algum *links* tenha problema de perda de pacotes ou mesmo sofra interrupção, os *links* restantes possam suportar a demanda de forma satisfatória e considerando que há uma demanda reprimida de valor não conhecido em termos absolutos, necessita-se fornecer uma solução que atenda não só à demanda reprimida, mas que possibilite uma folga de banda suficiente para sustentar o crescimento contínuo deste serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

- a) Apresentar Licença para Funcionamento de Estação, válida, emitida pela ANATEL, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) Manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;
- c) Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- d) Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.



e) a Contratada deverá disponibilizar a Contratante um bloco de IP/29 de seu próprio sistema autônomo (AS- Autonomous System) que, por sua vez deverá estar ligado diretamente a pelo menos 02 (dois) sistemas autônomos de duas operadoras diferentes.

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

a) Os locais de instalações dos equipamentos ficaram a critério da CONTRATANTE:

MUDANÇA DE ENDEREÇO:

a) o tempo máximo para disponibilizar o *link* de *Internet* em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 30 (trinta) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

- a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.
- c) a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos.

REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE:

- a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à *Internet* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

REQUISITOS DE SEGURANÇA:



- a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento via web ou via telefone para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- c) o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- d) o tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- e) a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:
 - o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura do *link*, o qual deverá ser cobrado uma única vez, por cada link instalado;
 - o preço mensal e o preço anual para a disponibilização do *link*, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;



b) serão considerados de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);

d) o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita. **FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, DEDICADO E ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA-ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ com (acesso

contínuo à rede mundial de computadores), com serviço de qualidade Banda larga, 24 hora por dia, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Fornecimento, através de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, configuração e manutenção dos equipamentos disponibilizados;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/LOCAL DE INSTALAÇÃO

ITEM	Órgãos/setores	Mb/s	Valor unitário	Valor instalação	Valor Total
1	Prefeitura Municipal	30 Mb/s	2.400,00	750,00	
1.1	Secretaria Municipal de Educação	20 Mb/s	1.600,00	750,00	
1.2	Secretaria Municipal de Saúde	20 Mb/s	1.600,00	750,00	
1.3	Secretaria de Assistência Social	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.4	Secretaria Municipal de Agricultura	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.5	Telecentro	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.6	Conselho Tutelar	5 Mb/s	400,00	750,00	
1.7	Múltiplo Uso	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.8	UNIDADE ESCOLAR JOÃO ALFREDO	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.9	UBS Santo Antonio	5 Mb/s	400,00	750,00	
1.10	UBS LAGOA	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.11	Posto de saúde Lagoa Dourada	5 Mb/s	400,00	750,00	
1.12	Unidade Escolar maria de jesus (santo antonio)	10 Mb/s	800,00	750,00	
1.13	Unidade Escolar Anajá	10 Mb/s	800,00	750,00	

